DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.466 - DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.023 (Republicação ...)

PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.102.749,23 (UM MILHÃO, CENTO E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES.

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a autorização legislativa concedida e promulgada através da Lei nº 3.660, de 16 de novembro de 2.023 ...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 229.204,77 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e quatro reais e setenta e sete centavos), para repasse de recurso financeiro à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, para arcar com despesas da contratualização dos serviços de saúde pública, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.302.0039.2.073000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		
Dotação: 88	**Valor:**	R$ 229.204,77
Código de Aplicação: 302.000		

Parágrafo Único – O crédito adicional constante no presente artigo será coberto por meio da anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária própria, constante do Orçamento Geral do Município, classificada e codificada conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.03.01	Secretaria de Finanças
Funcional: 999999999.9.999000.9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência		
Dotação: 68	**Valor:**	R$ 229.204,77
Código de Aplicação: 110.000		

Artigo 2º - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 65.610,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e dez reais), para promover o repasse de recursos financeiros a entidade ÁGUIAS – Associação Guaribense de Incentivo ao Atletismo e Social, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.21.01	Secretaria de Esporte e Lazer
Funcional: 27.812.0032.2.030000.3.3.50.43 – Subvenção Social		
Dotação: 332	**Valor:**	R$ 65.610,00
Código de Aplicação: 110.000		

Parágrafo Único – O crédito adicional constante no presente artigo será coberto por meio da anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária própria, constante do Orçamento Geral do Município, classificada e codificada conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.03.01	Secretaria de Finanças
Funcional: 999999999.9.999000.9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência		
Dotação: 68	**Valor:**	R$ 65.610,00
Código de Aplicação: 110.000		

Artigo 3º - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), para promover o repasse de recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, para arcar com despesas da contratualização dos serviços de saúde pública – Convênio nº 01/2018 – Teto MAC, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.302.0039.2.121000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		
Dotação: 98	**Valor:**	R$ 252.000,00
Código de Aplicação: 302.0001 – Fonte 5		

Parágrafo Único – Os créditos adicionais constantes do presente artigo serão cobertos com recursos provenientes de:

I – R$ 74.000,00 – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.022;

II – R$ 128.000,00 – excesso de arrecadação verificado no presente exercício, oriundo de rendimentos da aplicação de recursos financeiros; e,

III – R$ 50.000,00 - anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária própria, constante do Orçamento Geral do Município, classificada e codificada conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.302.0039.2.121000.3.3.90.30 – Material de Consumo		
Dotação: 94	**Valor:**	R$ 50.000,00
Código de Aplicação: 302.0001 – Fonte 5		

Artigo 4º - Fica promovida a abertura de créditos adicionais suplementares, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para promover a aquisição de gêneros alimentícios, com a finalidade de fornecer alimentação nutritiva e balanceada aos alunos do ensino público, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, classificados e codificados conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.17.04	Secretaria de Educação
Funcional: 12.306.0018.2.019000.3.3.90.30 – Material de Consumo		
Dotação: 262	**Valor:**	R$ 200.000,00
Código de Aplicação: 200.0001 – Fonte 5		

Unidade Orçamentária	02.17.04	Secretaria de Educação
Funcional: 12.306.0018.2.019000.3.3.90.30 – Material de Consumo		
Dotação: 263	**Valor:**	R$ 100.000,00
Código de Aplicação: 200.0003 – Fonte 5		

Artigo 5º - Fica promovida a abertura de créditos adicionais suplementares, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 83.809,52 (oitenta e três mil,

oitocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento da complementação de remuneração, a título de ***"assistência financeira complementar"***, aos profissionais da enfermagem da Municipalidade e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, que será coberto com recursos disponíveis, a que alude o ***art. 43, § 1º, inciso II, da Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964,*** provenientes do excesso de arrecadação motivado pelo repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde, no orçamento do Fundo Nacional de Saúde, conforme ***Lei federal nº 14.581,*** de ***11 de maio de 2023,*** classificados e codificados conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.301.0039.2.120000.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas		
Dotação: 2089	**Valor:**	R$ 15.548,84
Código de Aplicação: 370.0000 – Fonte 5		

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.302.0039.2.073000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		
Dotação: 2090	**Valor:**	R$ 68.260,68
Código de Aplicação: 370.0000 – Fonte 5		

Artigo 6º - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 172.124,94 (cento e setenta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos), para custeio de despesas do Departamento de Cultura referente aos festejos de fim de ano conforme calendário de eventos culturais, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.22.01	Departamento de Cultura
Funcional: 13.392.0022.2.021000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		
Dotação: 344	**Valor:**	R$ 172.124,94
Código de Aplicação: 110.0000		

Parágrafo Único – O crédito adicional constante no presente artigo será coberto por meio da anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária própria, constante do Orçamento Geral do Município, classificada e codificada conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.03.01	Secretaria de Finanças
Funcional: 999999999.9.999000.9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência		
Dotação: 68	**Valor:**	R$ 172.124,94
Código de Aplicação: 110.000		

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 16 de novembro de 2.023.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 4.470 - DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SIMILARES E, DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO ANTIGO CALÇADÃO DA PRAÇA CENTRAL, NA AVENIDA EVARISTO VAZ, NO TRECHO ENTRE AS RUAS 9 DE JULHO E RUI BARBOSA DURANTE AS FESTIVIDADES NATALINAS E FINAL DE ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO ANTÔNIO ROMANO, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, II, IX e XXX, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de regulamentação do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e similares, assim como, do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais ambulantes e similares, no período de festas natalinas e final de ano, compreendido entre os dias 25 de novembro a 31 de dezembro do corrente ano, e a fim de fomentar e incentivar o comércio local;

Considerando a necessidade de remanejar, no período noturno, o ponto de taxi - serviço de utilidade pública - diante da interdição do antigo calçadão na praça central no período noturno, na Avenida Evaristo Vaz, no trecho entre a Rua 9 de julho e da Rua Rui Barbosa...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido e facultado à critério dos comerciantes, o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e similares, no período de 25 de novembro a 31 de dezembro de 2023, inclusive sábados, domingos e feriados, das 08:00 às 23:59 horas.

Artigo 2º - Fica regulamentada a Lei municipal nº 2.658, de 14/12/2012, para efeito de organização, instalação e funcionamento da Praça da Alimentação, no antigo calçadão da praça central, na Avenida Evaristo Vaz, no trecho entre as Ruas 9 de Julho e Rui Barbosa, no período das comemorações natalinas, de 25 de novembro a 31 dezembro de 2023, inclusive, sábados, domingos e feriados, das 18h00 às 23h59 horas, da qual poderão participar os estabelecimenos comerciais: ambulantes e feirantes, inscritos no Cadastro de Atividades Econômicas da Prefeitura Municipal de Guariba.

Parágrafo único. Como forma de incentivo comercial, os comerciantes ambulantes e feirantes não terão a cobrança da taxa de funcionamento em horário especial, para o exercício de atividades econômicas, durante o período de instalação e permanência na Praça de Alimentação.

Artigo 3º - Deverão os comerciantes ambulantes, no exercício do respectivo comércio,obedecer às seguintes prescrições:

a) usar uniforme rigorosamente limpo para os que se dedicam ao comércio de produtosalimentícios;

b) acatar ordens e instruções da Fiscalização Municipal;

c) observar, no trato com o público, boa compostura e atitude respeitosa, usando de linguagem atenciosa e conveniente;

d) observar, rigorosamente, as determinações dos órgãos competentes relativos aos preços das mercadorias, a fim de evitar cobranças abusivas, em prejuízo do consumidor guaribense, e respeito às determinações e regulamentações do PROCON;

e) manter em perfeito estado de limpeza indispensáveis ao comércio de seus alimentos e bebidas, em determinação e regulamentação da Vigilância Sanitária;

f) manter tabela de preços de modo a ser vista com facilidade pelo público bem como pelos órgãos controladores de preços;

g) não se utilizar de jornais, papéis usados ou quaisquer outros impressos para embrulhar gêneros alimentícios que, por contato direto, possam ser contaminados;

h) fazer a remoção e destinação adequada do lixo produzido diariamente;

Parágrafo único. A infração a qualquer uma das prescrições estabelecidas neste artigo acarretará a imposição de multa no valor correspondente a ***10 UFESP's,*** que será aplicada em dobro, no caso de reincidência; e caso persista o ato infracional, o ambulante ou feirante será proibido de continuar na Praça de Alimentação.

Artigo 4º - Diante da interdição do antigo calçadão da praça central, no trecho da Avenida Evaristo Vaz, entre as Ruas 9 de Julho e Rui Barbosa, o ponto de taxi Primavera, de Emerson Cleyton Caseri - CNPJ 20.416.531/0001-77, apenas no período noturno (das 18h00 às 24h00) permanecerá remanejado, provisoriamente, enquanto durar a Praça de Alimentação, para o local devidamente sinalizado, destinado, exclusivamente, à viatura da Polícia Militar e à ambulância da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 23 de Novembro de 2023.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....